

LEI Nº 4010, DE 04/12/2015.

(Revogada pela Lei nº 4076/2016)



**ALTERA AS LEIS Nº 3.854,  
DE 15/10/2014 E LEI Nº 3491, DE  
05/10/2011, QUE DISPÕEM SOBRE  
BOLSA TREINAMENTO PARA  
GUARDA-VIDAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso I do Art. 1º da Lei nº 3.854 de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - O valor da Bolsa Treinamento é de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), que será pago em uma parcela única, juntamente ao primeiro salário mensal do mês de Janeiro subsequente à contratação, desde que o candidato cumpra na integralidade a carga horária do curso de Salvamar (TREINAMENTO), que tem duração de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** Fica suprimido o parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 3.491 de 05/10/2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal